



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Instrução Normativa nº 03/2017/COMPQ/POSGRAP

Altera os critérios de avaliação das propostas de criação e acompanhamento dos Grupos de Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe.

A **Comissão de Pesquisa** da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Resolução N°59/2016/CONEPE, de 19 de dezembro de 2016, que estabelece a necessidade de uniformização e organização na criação, registro e acompanhamento dos grupos de Pesquisa da UFS.

RESOLVE:

Art. 1º A análise das propostas de criação de grupos de pesquisa será feita com base nos seguintes critérios:

I. O Grupo de Pesquisa deve possuir entre os membros permanentes, no mínimo, um projeto de pesquisa aprovado na UFS ou projeto aprovado em agências de fomento externas à UFS, nos últimos 03 anos.

II. Será considerado satisfatório o Grupo que cada um dos membros permanentes possua produção de 1 (um) dos seguintes itens nos últimos 03 anos: capítulo de livro publicado, resumo ou artigo completo publicado em anais de eventos nacionais/internacionais ou em revista/periódico indexado, trabalho apresentado em evento acadêmico/científico.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 02/2017/POSGRAP, de 03 de abril de 2017.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos" 25 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior
Presidente da Comissão de Pesquisa
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa